

DECRETO Nº 2610/2020

DIVULGA O RESPECTIVO ENQUADRAMENTO NO SISTEMA DE BANDEIRAS, RELATIVO ÀS MEDIDAS DE REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a inegável necessidade e ônus público de informar aos munícipes quanto aos índices epidemiológicos, em prol da saúde e desenvolvimento da economia da Cidade;

CONSIDERANDO a indispensável participação dos munícipes no controle da propagação do novo coronavírus, através de informação, conhecimento, escolhas e adoção de comportamento e medidas conscientes em prol da saúde própria e coletiva;

CONSIDERANDO a certeza de que a preservação da saúde coletiva depende de cuidadoso controle e acompanhamento dos índices epidemiológicos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, vez que os mesmos baseiam as tomadas de decisões pelo Chefe do Executivo;

DECRETA:

- Art. 1º -** O Município de Rio das Ostras, nos termos dos índices epidemiológicos das tabelas a seguir, retorna ao enquadramento na **Bandeira Amarela Nível 2**, para efeito das medidas de flexibilização das atividades econômicas combinado com a preservação da saúde coletiva.
- Art. 2º -** O enquadramento sanitário atual na mencionada **Bandeira Amarela Nível 2** permite o funcionamento do comércio, o exercício da prestação de serviços e demais atividades econômicas, conforme disposto e especificado em norma própria.
- Art. 3º -** A apuração dos índices e respectivo enquadramento nas Bandeiras se dará quinzenalmente. Com o que adotar-se-á medidas de flexibilização, manutenção ou de restrição das atividades econômicas.
- Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras